

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

ADJUDICAÇÃO

Considerando que o prazo de 3 (três) dias consecutivos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 e artigo 110 da Lei 8.666/1993, concedido na Ata de realização de pregão presencial transcorreu sem a interposição de recursos, passo a adjudicação dos itens licitados.

Em relação ao item 1, o licitante RICARDO JOSE BORGA 06317475911, habilitado na sessão, apresentou planilha atualizada de composição de custos conforme o preço final da hora máquina após a fase de lance, conforme preconiza o item 7.5.2 do presente edital.

Em relação ao item 2, o licitante que apresentou o menor preço foi LEANDRO ZAMBONI 06317475911, com valor de R\$ 59,00 a hora máquina, concorrendo com o licitante AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – ME, que declinou quando sua proposta estava em R\$ 60,00 a hora máquina.

Todavia, neste item, não é possível declarar um vencedor, pois ambas as propostas devem ser desclassificadas, pois inexequíveis, em consonância ao art. 48 da Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Justamente por este fator, foi exigido dos licitantes através do edital (item 7.5 e Anexo VII) a apresentação de planilha de composição dos custos. Ocorre que durante a fase de lances os dois licitantes reduziram suas propostas a preços impraticáveis.

Considerando a pesquisa de preço na fase interna (mapa comparativo de preços fls. 38), a média de mercado foi de R\$ 125,41 por hora, as propostas apresentadas já foram abaixo deste valor, e ao final, o menor lance representa 47,04% do valor estimado e o segundo menor representa 47,84% do valor estimado da contratação.

Consultando diversos setores do município foi possível verificar que nem mesmo o município de Arroio Trinta consegue realizar esta atividade com custos tão baixos. Quanto mais, a iniciativa privada, onde além dos custos com combustível,

manutenção e mão de obra, se somam os custos com tributos, administração e contabilidade.

A contrassenso frente ao objetivo da administração de adquirir serviço pelo menor preço, o mesmo deve ser interpretado como o menor preço exequível/possível. Pois contratos inviáveis com a administração tendem a gerar repactuações em virtude do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Contudo sobre o item 2 o Pregão Presencial Nº 0003/2021 – PR deve ser considerado FRACASSADO.

Já com relação ao item 3, a licitante VANESSA FELSNER NATTER 06035129927, apresentou a declaração de não ocupação de cargo político, passando a ser considerada habilitada neste certame.

Face a todo exposto, este Pregoeiro, designado pelo Decreto 2.077/2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Nº 0009/2021 - PR

Pregão Presencial Nº 0003/2021 - PR

Data da Adjudicação: 09 de fevereiro de 2021

Objeto da Licitação: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de colheita de silagem e prestação de serviços de distribuição de adubo orgânico, em atendimento das necessidades dos agricultores do Município de Arroio Trinta para o ano de 2021, de acordo com o memorial descritivo de cada item, conforme Lei Municipal Nº 1851 de 03 de setembro de 2018, com julgamento por item, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Fornecedores e itens declarados Vencedores:

4183 - RICARDO JOSE BORGA 06317475911 (40.224.805/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35793 - Horas/Máquina: Contratação de serviços de colheita de SILAGEM. Contratação de até 200 (duzentas) horas de serviços de silagem, que deverão ser prestadas nas propriedades dos	h	TRATOR CASE VERMELHO	200	445,00	89.000,00

<p>agricultores, conforme maquinário a seguir: - 01 trator com motor de no mínimo 140 cvs, de ano 2016 ou superior; - Colhedora de milho, forragem, frontal em alta eficiência, possuindo no mínimo 2,80 metros de largura de colheita, com no mínimo 16 facas e 16 lançadores raspadores, com regulagem no tamanho do corte da silagem, através de inversão de engrenagem na caixa de troca de corte, com corte frontal. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município.</p>					
Total (R\$):					89.000,00

4186 - Vanessa Felsner Natter (33.652.749/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	35795 - Horas/Máquina: Contratação de serviços de	h		1.000	178,00	178.000,00

<p>distribuição de ADUBO ORGÂNICO - CAMINHÃO TANQUE. Contratação de até 1.000 (um) mil horas de serviços de distribuição de adubo orgânico, que deverão ser prestadas nas propriedades dos agricultores, conforme maquinário a seguir: - 01 caminhão tanque truque, traçado reduzido de no mínimo 240 cvs, ano de fabricação mínimo 2010, acompanhado de tanque de no mínimo 15 (quinze) mil litros de bomba a vácuo e anel líquido. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município, para cada serviço.</p>					
Total (R\$):					178.000,00

Forma de Pagamento: O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, mediante apresentação da cópia das notas fiscais emitidas aos agricultores, relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e comprovação de pagamento das contribuições sociais dos empregados.

Prazo Entrega: Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2021, nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666

de 21 de junho de 1993, consolidadas. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

Local de Entrega: Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município, para cada serviço. A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Secretaria da Agricultura, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Arroio Trinta - SC, 09 de fevereiro de 2021



Fabricio Gonzatti

FABRICIO GONZATTI

Pregoeiro

Decreto 2.077/2021